



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

RUA GENERAL CÂMARA, 394
C.I.C. 003752760-68 - FONES 221-6360 - 225-0833

Tabelião

Bel. RUBENS R. FARINA

CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA - Tabelião Substituto
RAFAEL CAUDURO FARINA - Tabelião Substituto

Escritura Pública de

COMPRA E VENDA

OUTORGANTE

JORGE LUIZ KLEIN

OUTORGADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do MINIS-
TÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DE COMPRA E VENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE



TRASLADO

4.º TABELIONATO

Nº 34.402/067 - ESCRITURA PÚBLICA de compra e venda de imóvel, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos virem esta pública escritura de compra e venda de imóvel que, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Quarto Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante(s) vendedor(a)(es), **JORGE LUIZ KLEIN**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 1004199111-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 241.910.600/82, domiciliado e residente na cidade de Saporanga, neste Estado, na Rua Alberto Schmidt nº 185, de passagem por esta Capital, e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves nº 106, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLÁUDIO BARROS SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8004087147-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.-280/68, domiciliado e residente nesta Capital, no uso da atribuição conferida no art. 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o art. 4º da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1.982, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.267, de 10 de dezembro de 1.986, e parágrafo 5º, do art. 4º da Procuradoria-Geral de Justiça, Seção I, publicados no Diário Oficial do Estado, em 23 de março de 1.999; os presentes identificados como os próprios pelo Tabelião Substituto que dá fé, à vista dos documentos por eles apresentados. E, pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es), foi dito que é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(es) possuidor(a)(es), a justo título, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, hipotecas, obrigações e quite de impostos e taxas do(s) imóvel(eis) a seguir descrito(s), situado(s) na zona urbana do município de Saporanga, neste Estado, a saber: UM TERRENO, sem benfeitorias, na quadra nº 113 (cento e treze), setor 04 (quatro) do



Bel. RUBENS R. FARINA

TABELIÃO

RUA GEN. CÂMARA, 394 - FONE 221-6360
 C. I. C. Nº 003752760-68 - PORTO ALEGRE

Cláudio Barros Silva

BOA JORNADA

Plano Diretor, com a área superficial de 429,00 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), distante 13,00 m (treze metros), ao Sul, da esquina da Rua Miguel Tostes, com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, onde faz frente para a Avenida 20 de Setembro, lado ímpar, mede 13,00 m (treze metros); no fundo, ao Oeste, mede 13,00 m (treze metros) e confronta com terras de Vva. Amália Luiza Pereira da Silva; ao Norte, mede 33,00 m (trinta e três metros) de comprimento e entesta com herdeiros de Reinaldo Klein, e, ao Sul, mede 33,00 m (trinta e três metros) e confronta com Oscar Laux. Dito(s) imóvel(eis) foi(ram) havido(s) pelo(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) de acordo com a matrícula nº 13.169, do livro 2-RG, folhas 01, registro nº 01, do Registro de Imóveis de Sapiranga/RS. Disse(ram) ainda, o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende(m) ao(a)(s) outorgado(a)(es) comprador(a)(es), o(s) imóvel(eis) supra descrito(s) e caracterizado(s); que a presente venda é feita pelo preço certo e ajustado de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), que do mesmo outorgado comprador recebe neste ato, pelo que lhe dá plena e geral quitação; que assim transfere(m) ao(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), todo o domínio, posse, direito e ação que tinha(m) e exercia(m) no(s) imóvel(eis) ora vendido(s), obrigando-se ainda, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder(em) pelos riscos de evicção de direito, em qualquer tempo. Disse(ram) mais o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) que, para efeitos do parágrafo terceiro, inciso V, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura. Disse(ram) também, o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es), que não se acha(m) vinculado(a)(s) à Previdência Social, na condição de empregador(a)(es) ou produtores rurais. ENTÃO, pelo outorgado comprador, representado na forma referida, foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que se encontra redigida, e que a presente aquisição fundamenta-se nos -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE



TRASLADO

4.º TABELIONATO

Artigos 24, inciso X, 26, 61 § único e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, com as posteriores alterações e aplicando-se, também, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 3.071, de 1º de janeiro de .. 1.916 (Código Civil). Certifico que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), foi considerado pela Prefeitura Municipal de Sapiranga/RS como inincidente, nos termos da Guia de Avaliação SMF/0549/1999, conforme Art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1530, de 23 de fevereiro de 1.989, assinada pelo Chefe de Seção Fiscal, Jorge Alfredo Schmitt, em 17 de dezembro de .. 1.999. **Certidões negativas:** Foram apresentadas as certidões negativas a seguir, que ficam aqui arquivadas: do Registro de Imóveis da Comarca de Sapiranga/RS, datadas de 14 e 17 de dezembro de 1.999, certificando não existirem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o imóvel desta escritura; da Prefeitura Municipal, de nºs. 1138/SI/99 e 1137/SI/99, relativas respectivamente ao imóvel desta escritura e em nome do vendedor, datadas de 17 de dezembro de 1.999; da Secretaria da Receita Federal, nº 3.243.059, em nome do vendedor, emitida em 17 de dezembro de 1999 e com validade até 19/06/2000; do Serviço Notarial de Protesto de Títulos, em nome do vendedor, datada de 17 de dezembro de 1.999; do Distribuidor do Foro, em nome do vendedor, datada de 16 de dezembro de 1.999, relativas à matéria cível, falimentar (falências e concordatas) e de Fazenda Pública, feito orfanológico, e condenação criminal; da Secretaria da Fazenda, Departamento de Receita Pública Estadual, nº 51477, em nome do vendedor; de Serviços Registrars e Notarial de Protesto de Títulos, em nome do vendedor, datada de 17 de dezembro de 1.999. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária-DOI. E ASSIM perfeitamente justos e acórdes, me pediram e lhes lavrei esta escritura em notas, que, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitam, outorgam, ratificam e assinam, com dispensa das testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1.981. Eu, *Cláudio Souza de Almeida*, escrevente, datilografei. Eu, Cláudio Souza de Almeida, tabelião substituto, subscrevo e assino.

Bel. RUBENS R. FARINA

TABELIÃO

RUA GEN. CÂMARA, 394 - FONE 221-6360
 C. I. C. Nº 003752760-68 - PORTO ALEGRE

Emol.:
 R\$148,40



ORIGINAL

Seu

Claudio Souza de Almeida

Tabellião-substituto:

Claudio Almeida

4º TABELIONATO

TRASLADADA na mesma data, nos termos do art. 3º, § 2º do Provimento 7/76, alterado pelo art. único do Provimento 10/78, ambos da Corregedoria Geral da Justiça.

Claudio Almeida

4.º TABELIONATO

Rua Gen. Câmara, 394
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
CLAUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabellião Substituto

OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

38.909 | PROTOCOLO

Folha 192 v | Livro nº 1-B

SAPIRANGA, 07 de Janeiro de 2000

Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

ELTON ALEXANDRE VELTEN FIÉL

SUBSTITUTO

OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Registrado no livro 2, fl. 1vº.

sob o nº R - 2 - 13.169

Sapiiranga, 07 de Janeiro de 2000.

Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

ELTON ALEXANDRE VELTEN FIÉL

SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS:

R\$ 120,90

OFICIO DOS REGISTROS PUBLICOS

Oficial:
Bel ACIR JOSÉ WIDE

Oficiais Ajudante:
ELSI ELDI SCHMIDT
NEUSA NÍRIA ALBERT
NEHE LIANE SPEER

SAPIRANGA - SC